



## MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

T.A. N.º 122/2021

CT. N.º 121/2018 (SEI n.º 19.16.2256.0001757/2019-04)

CT. SIAD N.º 9280735

**SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA OI S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, NA FORMA AJUSTADA.**

**CONTRATANTE: Ministério Público do Estado de Minas Gerais**, por intermédio da **Procuradoria-Geral de Justiça**, com sede na Av. Álvares Cabral, n.º 1.690, Bairro Santo Agostinho, nesta Capital, CEP: 30.170-008, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.971.057/0001-45, neste ato representado pelo Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo, **Márcio Gomes de Souza**.

**CONTRATADA: OI S.A. - Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o n.º 76.535.764/0001-43, com sede na Rua do Lavradio, n.º 71, 2º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.230-070, neste ato representada por **Mitsuo Orlando Nonaka**, CPF n.º 034.455.116-40, RG n.º M-9.063.318 - SSP/MG e por **Eduardo Camargos Lopes Batista**, CPF n.º 561.967.176-34, RG n.º MG-3.085.788 - SSP/MG.

As partes acima qualificadas celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no respectivo Edital do Processo Licitatório SIAD n.º 1091040 14/2018, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – Do objeto**

Constituem objetos do presente Termo Aditivo ao Contrato inicial, cujo objeto consiste na “prestação de serviço telefônico fixo comutado – STFC, na modalidade local, com instalação e manutenção de 30 (trinta) pares telefônicos, com cabeamento metálico direto e exclusivo, em Belo Horizonte/MG”:

- a) a prorrogação de sua vigência;
- b) o reajuste do valor do serviço.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – Da prorrogação**

Prorroga-se o Contrato inicial por mais 12 (doze) meses, a partir de **21/07/2021** até **20/07/2022**, inclusive, com fundamento no art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – Do reajuste do valor do serviço**

O valor mensal do serviço passa a ser de **R\$ 786,90 (setecentos e oitenta e seis reais e noventa centavos)**, a partir de 21/07/2021, devido ao reajuste pelo índice IPCA/IBGE, correspondente ao percentual de 8,0559%, na forma da cláusula décima segunda do Contrato inicial, conforme descrito no Anexo Único deste Instrumento.

### **CLÁUSULA QUARTA – Do valor global e da dotação orçamentária**

Em função da nova vigência e do reajuste, o valor global do Contrato, para o período de 21/07/2021 a 20/07/2022, passa a ser de **R\$ 9.442,80 (nove mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e oitenta centavos)**, à conta da dotação orçamentária n.º 1091.03.122.703.2.009.0001.3.3.90.40-04 - Fonte 10.1, com os respectivos valores reservados, e suas equivalentes nos exercícios seguintes quando for o caso.

#### CLÁUSULA QUINTA – Da vigência

O presente Termo Aditivo iniciará sua vigência a partir da data de sua assinatura.

#### CLÁUSULA SEXTA - Da publicação

Este Termo será publicado pela **Contratante** no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – Da continuidade contratual

Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as cláusulas e condições do Contrato inicial e seus Aditivos naquilo em que não conflitam com este Instrumento.

### ANEXO ÚNICO

Contrato 121/2018										
Dados do Contrato							Variação IPCA Jun/20 a Mai/21	Valores após reajuste		
Item	Cód. Item	Descrição	Qtde (Pares)	Preço (R\$)				Preço (R\$)		
				Unitário	Mensal	Anual		Unitário	Mensal	Anual
1	4928	Prestação de serviço telefônico fixo comutado - STFC, na modalidade local, com instalação e manutenção de 30 (trinta) pares telefônicos, com cabeamento metálico direto e exclusivo, em Belo Horizonte/MG	10	72,82	728,20	8.738,40	8,0559%	78,69	786,90	9.442,80

Assim ajustadas, as partes assinam o presente Instrumento, para um só efeito de direito, por meio de senha/assinatura eletrônica, na presença de duas testemunhas.

**Contratante:**

**Márcio Gomes de Souza**  
**Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo**

**Contratada:**

**Mitsuo Orlando Nonaka**

**Eduardo Camargos Lopes Batista**

**Testemunhas:**

1)

2)



Documento assinado eletronicamente por **MARCIO GOMES DE SOUZA, PROCURADOR-GERAL DE JUSTICA ADJUNTO ADMINISTRATIVO**, em 19/07/2021, às 15:35, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO CAMARGOS LOPES BATISTA, Usuário Externo**, em 20/07/2021, às 08:50, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **MITSUO ORLANDO NONAKA, Usuário Externo**, em 20/07/2021, às 08:50, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **RAFAELA LACERDA RESENDE, AUXILIAR DE ARQUIVO I**, em 20/07/2021, às 16:04, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **DEBORA CRISTINA BUITRAGO PEREIRA, ANALISTA DO MINIST. PUBLICO - QP**, em 20/07/2021, às 16:08, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.mpmg.mp.br/sei/processos/verifica>, informando o código verificador **1464920** e o código CRC **7FE9CA6E**.